



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE – CAMPUS IBIRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 – GERENCIADO PELO CAMPUS CAMBORIÚ
(Processo Administrativo n.º 23474.000226/2020-91)

CONTRATO Nº 11/2020

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS IBIRAMA E A EMPRESA W.S. COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS EIRELI.

A União, por intermédio do O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Ibirama, com sede na Rua Getúlio Vargas, 3006, Bairro Bela Vista, na cidade de Ibirama/SC, CEP 89.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0009-33, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Douglas Hörner, nomeado pela portaria nº 106, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, inscrito no CPF sob nº 004.650.079-02, portador da Carteira de Identidade nº 0.328.547-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **W.S. Comércio de Refrigeração e Equipamentos Industriais Eireli** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.624.180/0001-24, sediado(a) na Rua General Flores da Cunha, 1031, Santo Antônio, na cidade de Uruguai/RS doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1037208111, e CPF nº 507.262.500-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 23474.00026/2020-91 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 006/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e genuínas, de máquinas, eletrodomésticos, motores, motobombas, refrigeração, mobiliário e equipamentos diversos e de laboratório para o Instituto Federal Catarinense (IFC) Campus Ibirama, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:



Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa
Sócio Proprietário da
W.S. Comércio de Refrigeração LTDA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6200
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

Item	Grupo	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
165	G83	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial)	Hora/Atividade	100	R\$ 160,00
166		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de eletrodomésticos e similares (linha quente/frio, industrial e doméstico)	% Desconto	5%	
167	G84	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e motobombas	Hora/Atividade	20	R\$ 130,00
168		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de motores elétricos e motobombas	% Desconto	5%	
169	G85	Mão de obra para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	Hora/Atividade	60	R\$ 200,00
170		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas para manutenção preventiva e curativa de equipamentos e motores de refrigeração	% Desconto	5%	
183	G92	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	Hora/Atividade	20	R\$ 237,90
184		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de manta aquecedora.	% Desconto	6%	
185	G93	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	Hora/Atividade	20	R\$ 249,89
186		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas, para manutenção preventiva e corretiva de capela de exaustão.	% Desconto	5%	
191	G96	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.	Hora/Atividade	20	R\$ 149,00
192		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e genuínas,	% Desconto	5%	

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6200

www.ibirama.ifc.edu.br



Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa
Sócio Proprietário da
W. S. Comércio de Refrigeração LTDA



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		para manutenção preventiva e corretiva de banho maria.			
197	G99	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	Hora/Atividade	60	R\$ 150,00
198		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de ramais telefônicos, conserto e configuração da central telefônica do sistema de telefonia, conserto do distribuidor geral do sistema de telefonia.	% Desconto	5%	
201	G101	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	Hora/Atividade	200	R\$ 140,00
202		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (mesas, armários, balcões, arquivos)	% Desconto	5%	
203	G102	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e originais, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	Hora/Atividade	200	R\$ 149,90
204		Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos mobiliários (cadeiras de estudantes, poltronas fixas e móveis, bancos, sofás, cadeiras com e sem rodas)	% Desconto	10%	
205	G103	Mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças novas e	Hora/Atividade	20	R\$ 130,00

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6200

www.ibirama.ifc.edu.br



Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa
Sócio Proprietário da
W. S. Comércio de Refrigeração LTDA

[Assinaturas manuscritas]



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

		originais, do arquivo deslizando.			
206		Maior percentual de desconto na aquisição de peças novas e originais para manutenção preventiva e corretiva, do arquivo deslizando	% Desconto	5%	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 19/10/2020 e encerramento em 18/10/2021, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 112.915,80 (cento e doze mil, novecentos e quinze reais e oitenta centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 152253

Fonte: 8144000000

Programa de Trabalho: 189639

Elemento de Despesa: 339030 e 339039

PI: L20RLP0100N

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO



Sérgio Ubirajara Peiruci Barbosa
Sócio-proprietário da
W. S. Comércio de Refrigeração LTDA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama

CNPJ: 10.635.424/0009-33

Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista

89140-000 – Ibirama (SC)

Fone: (47) 3357-6200

www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPn. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.



Sérgio Ubirajara Gonçalves Barbosa
Sócio Secretário da
W. S. Comércio de Refrigeração LTDA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Ibirama
CNPJ: 10.635.424/0009-33
Rua Getúlio Vargas, 3006 – Bela Vista
89140-000 – Ibirama (SC)
Fone: (47) 3357-6200
www.ibirama.ifc.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – Campus Ibirama

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

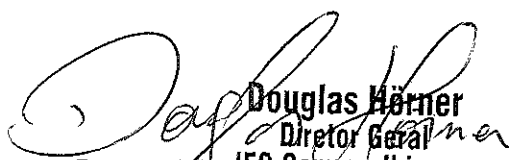
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio do Sul - Justiça Federal.

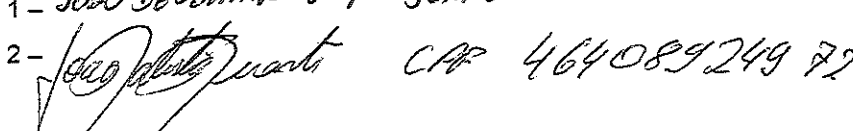
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Ibirama, 19 de outubro de 2020.


Douglas Hörner
Diretor Geral
IFC Campus Ibirama
Portaria nº 106 de 28/01/2020
IFC – Campus Ibirama


Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa
Sócio-Proprietário da
W.S. Comércio de Refrigeração LTDA
Sérgio Ubirajara Petrucci Barbosa
Sócio-Proprietário
W.S. Comércio de Refrig. e Equip. Industriais Eireli

TESTEMUNHAS:

- 1 –  João Devolmir J. P. Junior – CPF 019. 254. 410. 16
- 2 –  João Paulo Duarte CPF 464089249 72